

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
--

Acórdão:	18.680/08/1ª	Rito: Sumário
PTA/AI:	01.000156777-43	
Impugnação:	40.010121846-16	
Impugnante:	Indústria Farmacêutica Vitalfarma Ltda	
	IE: 647.969331.00-78	
Proc. S. Passivo:	Antônio Mariosa Martins/Outro(s)	
Origem:	DF/Passos	

EMENTA

IMPORTAÇÃO - RECOLHIMENTO A MENOR DO ICMS - Rejeitadas as arguições de nulidade do Auto de Infração - Lançamento Procedente - Decisão unânime.

DECISÃO

Diante do exposto, ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar arguição de nulidade do Auto de Infração. No mérito, também à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

Sala das Sessões, 12 de março de 2008.

Roberto Nogueira Lima
Presidente

Antônio César Ribeiro
Relator

Acórdão não disponibilizado em decorrência do pagamento do crédito tributário com benefícios do Decreto 44.695/07.